

PORTARIA № 226, DE 15 DE MAIO DE 2019.

confere o art. 87, parágrafo único	ADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe o, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48360.000084/2019-
Art. 1º A Portaria Malterações:	ME nº 222, de 6 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes
"Art. 2º	
Parágrafo único. O Le 2019." (NR)	eilão de que trata o art. 1º deverá ser realizado em 17 de outubro de
"Art. 3º	
§ 1º O prazo para ent de junho de 2019.	rega dos documentos de que trata o caput será até as doze horas de 11
Energia Nova "A-6", de 201 MME nº 102, de 2016, dev de gás natural ao empreend	te para empreendimentos termoelétricos a gás natural, para o Leilão de 19, não se aplica o prazo previsto no art. 4º, § 8º, inciso IV, da Portaria endo os dados necessários para análise da viabilidade do fornecimento dimento, conforme disposto no art. 4º, § 11, da Portaria MME nº 102, de Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP até o
Fixa vinculada ao custo do c dos empreendedores, deve meio do Sistema AEGE." (N	
"Art. 8º	
§ 2º	
	r quantidade de energia elétrica, com prazo de vinte anos, diferenciados mentos de geração a partir de fonte eólica e solar fotovoltaica; e
e cinco anos, diferenciados a biomassa, a carvão miner	or disponibilidade de energia elétrica, com prazo de suprimento de vinte por fontes, para empreendimentos de geração a partir de termoelétricas ral nacional e a gás natural, inclusive em ciclo aberto, ciclo combinado e ento existente a gás natural por meio de fechamento do ciclo térmico.

§ 7º A parcela da Receita Fixa vinculada aos demais itens - RFDemais, prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 42, de 2007, terá como base de referência o mês de abril de 2019, e será calculada a partir da Receita Fixa definida no § 6º levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA verificado entre os meses de abril de 2019 e o mês de realização do Leilão.

Portaria MME nº 226, de 15 de maio de 2019 - fl. 2
"Art. 13
§ 1º As Declarações de Necessidade de que trata o caput deverão ser apresentadas até 16 de agosto de 2019, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia no sítio www.mme.gov.br.
" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.5.2019 - Seção 1.